



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de
Unaí-MG – SEMDESC

PORTARIA N.º 003 DE 22 de JUNHO de 2022.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí/MG – SEMDESC

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo e sobre o regulamento deste processo de escolha.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC, no uso de suas atribuições, conferidas através do art. 31 da Lei nº 2.556 de 25 de Junho de 2008, que Institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF, para garantir legitimidade e transparência na criação de mecanismos relativos ao controle social das políticas habitacionais, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora, responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF de Unaí-MG, para o **mandato de 2022 a 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO. A Comissão Organizadora referida no caput deste artigo, funcionará, respondendo por suas competências atribuídas no Regulamento do Processo de Escolha, **de 22 de junho de 2022 a 16 de agosto de 2022**, quando se dissolverá.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Matheus Fernandes Gonçalves

Representante da Sociedade Civil através do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II – Janilde Maria Cota Fontana

Representante do Poder Público através do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III – Lidiane Ferreira da Silva

Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Área Social;

IV – Isabel Aparecida Cruz Randi

Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC;

V – Thaís Costa Braga

Representante do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC.

§ 1º A Comissão Organizadora ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG.

§ 2º As atribuições da Comissão Organizadora constam no Regulamento do Processo de Escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de
Unai-MG – SEMDESC

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Processo de Escolha das entidades e organizações de programas de políticas habitacionais, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unai-MG- CMHIS/GF, anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Unai-MG, 22 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.

Cláudia Maria de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e
Cidadania de Unai-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de
Unaí-MG – SEMDESC

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES E
REPRESENTAÇÕES LIGADAS À POLÍTICA HABITACIONAL, REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL E GESTOR DO FUNDO DE UNAÍ- MG CMHIS/GF

Seção I
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 003 de 22 de junho de 2022.

§ 1º A Comissão Organizadora, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC de Unaí-MG, autora da Portaria mencionada no caput do artigo, terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG - CMHIS/GF, representantes da sociedade civil para o mandato de 2022 a 2024;

II – Julgar os pedidos de registros de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

IV – Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;

V – Encaminhar para publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC de Unaí-MG todos os atos referentes ao processo de escolha das organizações e representações ligadas à política habitacional, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF.

Seção II
DA HABILITAÇÃO

Art. 2º As organizações e representações ligadas à política habitacional, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG - CMHIS/GF que desejarem participar como votantes ou como candidatas, no processo de escolha, deverão habilitar-se no período compreendido entre **22/06/2022 à 15/07/2022, de 7h30min às 10h30min, e das 13h00min às 17h00min** nos dias úteis, perante a Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Área Social de Unaí-MG, junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC - Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro.

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da organização, dirigido a Comissão Organizadora, protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Área Social de Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro, **nos dias úteis, dentro do período definido no “caput” deste artigo.**

§ 2º Não se admitirá que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de
Unaí-MG – SEMDESC

Art. 3º As organizações e representações ligadas à política habitacional, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF deverão ser de âmbito municipal, ou seja, atuar nesta localidade municipal.

Art. 4º As organizações e representações ligadas à política de habitacional, representantes de Sociedade Civil, de âmbito municipal, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação os seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

II – Cópia da ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;

III – Cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - atualizado;

IV – Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da organização.

§ 1º Os sindicatos e federações deverão, além dos documentos listados no caput deste artigo, apresentar a Carta ou Registro Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º No caso de Fundações apresentarem, para as de Direito Privado, Atos Constitutivos e Estatuto registrados em Cartório de Títulos e Documentos; se instituída pelo Poder Público, cópia da lei de criação e o parecer do Ministério Público sobre a atuação da entidade para todos os casos de Fundações.

Art. 5º O formulário de solicitação de habilitação estará à disposição na a Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Área Social de Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro, nos dias úteis, no período destinado à habilitação, conforme o presente Regulamento, e deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal ou seu procurador, no caso da organização de promoção e melhoria das condições do idoso.

PARAGRÁFO ÚNICO. Na fase de habilitação somente se admitirá recurso de entidade, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

Seção III
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º Todas as organizações e representações ligadas à política habitacional, representantes de Sociedade Civil, e áreas afins de movimentos sociais populares, habilitadas, são votantes e poderão ser elegíveis, se quiserem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF, apresentando pedido, por escrito, de registro de candidatura.

§ 1º O pedido de registro de candidatura será feito junto ao pedido de habilitação, dirigido a Comissão Organizadora, no mesmo formulário de habilitação, especificando qual sua categoria de representação, conforme Lei nº 2.556 de 25/06/2008 com nova redação atribuída pela Lei 3.231, de 12/06/2019:

a) **01 (um) Representante de beneficiários de Programas Habitacionais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de
Unaí-MG – SEMDESC

- b) 02 (dois) Representantes de segmentos ligados à área de Habitação ou movimentos sociais populares;**
- c) 01 (um) Representante de Associações Comunitárias Urbanas;**

§ 2º As vagas serão em número de 8 (oito), sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, de acordo com a discriminação abaixo:

- I- 02 (dois) representantes beneficiários de Programas Habitacionais sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- II- 04 (quatro) representantes de segmentos ligados à área de Habitação ou movimentos sociais populares, sendo, dois (02) titulares e dois (02) suplentes;
- III- 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias Urbanas, sendo um (01) titular e um (01) suplente.

§ 3º É vetado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.

Seção IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º A eleição se dará no dia **27 de julho de 2022 às 13h30min**, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – Unaí-MG, perante a Comissão Organizadora, promovida pela SEMDESC.

§ 1º O processo de escolha ocorrerá de acordo com o edital de convocação.

§ 2º A entidade de sociedade civil deverá apresentar-se, através de seu indicado prévio às 13h30min, no dia **27 de julho de 2022**, para fazer a apresentação oral, por 05 (cinco) minutos, do trabalho desenvolvido pela organização que representa.

§ 3º A entidade de sociedade civil que não chegar a tempo de sua apresentação oral, conforme dispõe o parágrafo anterior, perderá o seu direito de expositor.

§ 4º Cada organização votante terá direito a 04 (cinco) votos, sendo 01 (um) para representantes beneficiários de Programas Habitacionais, 01 (um) para representantes de Associações Comunitárias Urbanas e 02 (dois) para representantes de segmentos ligados à área de Habitação ou movimentos sociais populares.

§ 5º Os votos serão dados pelo representante legal da organização, ou por seu procurador indicado na fase de habilitação, vetada a representação de mais de uma organização, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma organização, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

§ 6º Fica vetada, também, a duplicidade de representação de uma organização.

§ 7. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de
Unaí-MG – SEMDESC

§ 8. Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 9. Serão considerados escolhidos:

I – As categorias de representação mais votadas terão o direito de indicar o titular;

II – Em caso de empate, será considerada eleita a organização que tiver a data de criação mais antiga, comprovada na documentação, encaminhada no período de habilitação.

§ 10. Terminada a votação e apuração, será lavrada ata, e comunicado o resultado aos presentes, com posterior publicação.

Seção V
DA POSSE

Art. 8º As organizações e representações ligadas à política de habitacional, representantes de Sociedade Civil, e áreas afins de movimentos sociais populares para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF escolhidas indicarão oficialmente ao CMHIS/GF, os seus representantes para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF, **até a data de 02 de agosto de 2022**, respeitando-se os seus estatutos e/ou regimentos, tendo a data provável do dia **16 de agosto de 2022 para posse e nomeação.**

Seção VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Às organizações e representações ligadas à política de habitacional, representantes de Sociedade Civil, e áreas afins de movimentos sociais populares, é facultada a indicação oficial de um fiscal durante a votação e a apuração.

Art. 10. A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, poderá invocar e aplicar, analogamente, os princípios constantes do Código Eleitoral, naquilo que considerar cabível, a seu exclusivo critério. Inclusive no que concerne à preclusão e às nulidades.

Art. 11. A SEMDESC acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Unaí-MG, 22 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de
Unaí-MG – SEMDESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC, no uso de suas atribuições, conferidas através do art. 31 da Lei nº 2.556 de 25 de Junho de 2008, que Institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG - CMHIS/GF, convoca as organizações e representações ligadas à política habitacional, representantes de Sociedade Civil, e áreas afins de movimentos sociais populares, que atuem no município de Unaí-MG, para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF, a se realizar na forma estabelecida na Portaria nº 003 de 22 de junho de 2022/SEMDESC.

• **Local:** Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Área Social de Unaí-MG, junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro

• **Cronograma:**

1. **22 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022**– Apresentação do pedido de habilitação das organizações e representações ligadas à política de habitacional, representantes de Sociedade Civil, e áreas afins de movimentos sociais populares, representantes de Sociedade Civil Organizada, votantes e candidatas;
2. **18 de julho de 2022**– Publicação da relação das organizações e representações habilitadas no quadro de aviso da SEMDESC;
3. **19 de julho de 2022**– Período para apresentação de recurso, frente ao resultado da habilitação;
4. **20 de julho de 2022**- Julgamento dos recursos;
5. **27 de julho de 2022 – 13h30min** - Eleição para Escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMHIS/GF;
6. **28 de julho de 2022**– Publicação das organizações e representações da sociedade civil escolhidas, através do quadro de aviso da SEMDESC;
7. **29 de julho de 2022** – Apresentação de recurso;
8. **01 de agosto de 2022** – Julgamento dos recursos e Publicação definitiva;
9. **16 de agosto de 2022**– Nomeação e Posse dos conselheiros mediante Reunião do CMHIS/GF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de
Unaí-MG – SEMDESC

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Organizadora,

Eu,..... (Nome),
Brasileiro(a),(Estado Civil),(Profissão),
residente a..... (endereço), portador(a) da
cédula de identidade sob o número...../órgão emissor.....,
CPF nº....., solicito a V. S.^a a habilitação
do(a)..... (Nome da organização ou categoria profissional) como
.....(Eleitora e/ou Candidata) para participar do
processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Habitação de
Interesse Social e Gestor do Fundo de Unaí-MG- CMHIS/GF /Unaí-MG, para o mandato de 2022 a
2024.

Nestes termos, peço deferimento, me qualificando enquanto categoria de organização
e/ou representação da Sociedade Civil Organizada, enquanto:

- a) Representante de beneficiários de Programas Habitacionais ()
- b) Representante de segmentos ligados à área de Habitação ou movimentos sociais populares ()
- c) Representante de Associação Comunitária Urbana ()

Unaí-MG, __ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO